



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOLOGIA

Edital n°. 37/2022, de 04 de abril de 2022.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geologia para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2022.

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em geologia, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **1.2.** A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em sua 48ª reunião, sendo a 35ª Ordinária.
- **1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- **2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.
- **2.2.** Independente da classificação obtida pelo candidato no processo seletivo, não haverá obrigatoriedade de concessão automática de bolsa de estudo.
- **2.2.1.** Caso venha a existir alguma bolsa, a distribuição será definida pela Comissão de Bolsas e seguirá a <u>Instrução Normativa nº 004/2018</u> que regulamenta a concessão de Bolsas (CAPES/FAPEMIG/UFVJM) do PPGGeo.
- **2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do Programa de Pós-graduação em Geologia





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.6. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 12(doze) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às pessoas negras	Vaga Suplementar - Indígena*	Vaga Suplementar - Pessoa com deficiência*
Geologia Regional e Aplicada	5	1		
Análise Ambiental para Gerenciamento e Recursos Naturais	5	1	1	1
Total	12	2	1	1

^{*} As vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

- **3.2.** A critério do colegiado do programa de pós-graduação, poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.
- **3.3.** Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.
- **3.3.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.
- **3.3.2.** A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.
- **3.3.3.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.
- **3.3.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **3.4.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **3.5.** Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.
- **3.6.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.
- **3.6.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.
- **3.6.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.
- **3.6.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

- **4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico ppggeo@ict.ufvjm.edu.br
- **4.1.2.** O prazo para inscrição será de **02** a **13/05/2022**.
- **4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia 13/05/2022.
- **4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2022/2.
- **4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.
- **4.1.6.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **4.2.1.** As vagas previstas neste edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação na área de Geociências ou em áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- **4.2.2.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- **4.2.3.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

- **4.3.1.** Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico ppggeo@ict.ufvjm.edu.br , seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.
- **4.3.1.1.** Os documentos deverão estar ser apresentados em <u>arquivo único</u>, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:
- a) comprovante de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos
- **a.1)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;
- **b)** histórico do curso de graduação (frente e verso);
- c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);
 - c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;
- d) currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2018 a 2022). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;
- e) pré-projeto, conforme item 5.6 deste Edital;
- f) carta de presciência do pretenso orientador, conforme Anexo III deste Edital.
- **4.3.2.** Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.
- **4.3.3.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

- **4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.
- **4.4.4.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.5.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia 23/05/2022.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.
- **5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **27/05/2022**, no portal da PRPPG/UFVJM.
- **5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.
- **5.3.** O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas classificatórias.
- **5.3.1.** O não cumprimento de uma ou mais etapas do processo seletivo implicará na **desclassificação** do candidato.

5.4. Primeira Etapa – Análise de Histórico Acadêmico

- **5.4.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.4.2.** A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no período de **06/06/2022**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

5.4.3. Será contabilizado para o cálculo da nota desta etapa a razão entre o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento acima de 80% e o número total de disciplinas cursadas (com aproveitamento). Não serão computadas para o cálculo as disciplinas nominadas como seminários, língua estrangeira, pesquisa orientada, tópicos ou problemas especiais ou estágios.

5.4.4.. A nota do histórico escolar será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$6 + [4x(Ap/Td)]$$

Onde,

Ap = aproveitamento

Td = total de disciplinas cursadas

5.5. Segunda Etapa – Análise de Currículo Lattes

- **5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.5.2.** A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).
- **5.5.3.** A análise do Currículo *Lattes* será realizada pela Comissão Julgadora no período de **07/06/2022**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.
- **5.5.4.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovada, encontramse estabelecidos no Anexo IV deste Edital e será levado em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.
- **5.5.5.** Só serão consideradas para pontuação as atividades comprovadas e identificadas, **conforme** indicado (preenchido) pelo candidato dentro do Barema apresentado no Anexo IV deste Edital.
- **5.5.6.** Será atribuída nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior nota na análise de currículo e proporcional aos demais candidatos. O total de pontos válidos do currículo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$6 + [4 \times (Pg/Pt)]$$

Onde:

Pg = total geral de pontos obtidos pelo candidato no currículo.

Pt = total geral de pontos obtidos do candidato com a maior pontuação do currículo.

5.5.7. Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa I não terão seus currículos



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



avaliados.

5.6. Terceira Etapa – Avaliação do Pré-projeto

- **5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.6.2.** A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).
- **5.6.3.** A Avaliação do Pré-projeto será realizada pela Comissão Julgadora no dia **08/06/2022**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000
- Alto da Jacuba Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.
- **5.6.4.** O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: introdução e justificativa, objetivos, métodos, cronograma e viabilidade técnico-financeira.
- 5.6.5. O Pré-projeto deve ter no máximo 05(cinco) páginas em formato A4, com espaçamento 1,5 linhas, com fonte Times New Roman 12.
- **5.6.6.** Na capa do Pré-projeto deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto e linha de pesquisa. O candidato deverá sugerir um orientador. Nas demais páginas a identificação do autor deverá ser feita, exclusivamente pelo número de inscrição no processo seletivo impresso no canto direito do cabeçalho.
- **5.6.6.1.** A definição das linhas de pesquisa e relação de docentes orientadores do programa encontrase no Anexo II deste Edital.
- **5.6.7.** A avaliação do Pré-projeto será feita com base nos itens descritos a seguir: a) Contextualização do problema associado aos objetivos do projeto (3,0 pts); b) Relevância do tema proposto e sua interlocução com as Linhas de Pesquisa do Programa (3,0 pts); c) Viabilidade e exequibilidade da pesquisa (3,0 pts); d) Relevância da bibliografia (1,0 pt).
- 5.6.8. Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa II não terão seus pré projetos avaliados.

5.7. Quarta Etapa – Arguição do Pré-projeto

- **5.7.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.7.2.** A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).
- 5.7.3. A arguição terá caráter individual e será realizada no período de 09 a 10/06/2022.
- 5.7.3.1. A arguição será realizada por meio de vídeo conferência, remotamente, sendo que as





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

orientações e o cronograma de realização das arguições serão divulgados no portal da PRPPG no dia 27/05/2022.

- **5.7.3.2.** No dia e horário informados no cronograma de realização desta etapa (horário de Brasília), o candidato deverá estar conectado à plataforma de videoconferência a ser indicada pelo programa.
- **5.7.4.** Na arguição, não será permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha comprovado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que o impossibilite de agir sozinho na arguição.
- **5.7.4.1.** Não serão realizadas arguições online sem conexão de vídeo.
- **5.7.5.** O candidato será responsável pelo estabelecimento de sua conexão. Eventuais problemas de sua conexão serão também de sua responsabilidade.
- **5.7.5.1.** Os candidatos que tiveram problemas em sua conexão terão o tempo computado dentro do tempo máximo da arguição, mediante restabelecimento da conexão.
- **5.7.5.2.** Caso ocorram problemas de conexão de internet de algum membro da banca examinadora, será definido uma nova data e horário para a realização da arguição.
- **5.7.6.** A arguição contará com perguntas de caráter técnico-científico relacionados a proposta de pré projeto. Perguntas de cunho pessoal e técnico-científico, também poderão ser realizadas.
- **5.7.6.1.** Durante a arguição, não será permitida consulta de qualquer natureza.
- **5.7.7.** A bibliografia sugerida para a Etapa IV Arguição está contida no Anexo V deste Edital.
- **5.7.8.** Os critérios de avaliação da arguição estão especificados no Anexo VI deste Edital.
- **5.7.9.** A comissão julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituídas pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.
- **5.7.10.** A comissão julgadora disponibilizará ao candidato, individualmente e por solicitação escrita, a descrição da nota da arguição. Tal solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a comissão julgadora obrigada a fornecer o documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente ao prazo aqui definido, não serão julgadas.
- 5.7.11. Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa IV não serão arguidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada candidato será calculada conforme fórmula abaixo indicada:

$$NF = 0.3*(1^a \text{ etapa}) + 0.2*(2^a \text{ etapa}) + 0.3*(3^a \text{ etapa}) + 0.2*(4^a \text{ etapa})$$

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 6,0(seis) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- **6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- **6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.
- **6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.
- **6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na Arguição do Pré-projeto de Pesquisa.
- c) maior nota na Análise do Currículo Lattes.

7. DO RESULTADO

- **7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **04/07/2022.**
- **7.2**. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- **7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- **7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- **7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- **8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- **8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.
- **8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- **8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.
- **8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.
- **8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.
- **8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.
- **8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.
- **8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço <u>selecaoprppg@ufvjm.edu.br</u>
- **8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

- **9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.
- **9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.
- **9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.
- 9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- **9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de ensino, pesquisa e extensão.
- **9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.
- **9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.
- **9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.
- **9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br
- **9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.
- 9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.
- **9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.
- **9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.
- **9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE PESOUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



10.1 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

10. DA MATRÍCULA

- **10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.
- **10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VII;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- **c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- **d)** CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
- **g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
- **g.2)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VIII.
- **10.4.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.
- **10.5.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

- **11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- **11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- 11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	04/04/2022
Período de inscrição	02 a 13/05/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições	23/05/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	24 e 25/05/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de nscrição	27/05/2022
Publicação da comissão julgadora	27/05/2022
Publicação do cronograma para realização da Arguição do Pré-projeto	27/05/2022
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Histórico Escolar	06/06/2022
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	07/06/2022
Realização da III Etapa Seletiva: Análise do Pré-projeto	08/06/2022
Realização da IV Etapa Seletiva: Arguição do Pré-projeto	09 a 10/06/2022
Divulgação do resultado das etapas seletivas	04/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	05 e 06/07/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	08/07/2022
Publicação da comissão de heteroidentificação	08/07/2022
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	08/07/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	12 e 13/07/2022





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	18 e 19/07/2022
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	21/07/2022
Divulgação do resultado final	22/07/2022
Matrícula	01 e 02/08/2022
Divulgação do resultado Segunda chamada	05/08/2022
Matrícula Segunda chamada	08 e 09/08/2022
Início do semestre acadêmico 2022/2	08/08/2022

^{*}As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:
- **12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- **12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- **12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
- **12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
- **12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
- **12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.
- **12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.
- **12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.
- 12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos

^{**} Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

- **12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.
- **12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.
- **12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.
- **12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.
- **12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.
- **12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Eduardo Fontana

Coordenador do Programa de Pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO I ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE N°. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

EDITAL N°_____/202___ _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em cujo edital foi publicado sob número e ano , CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA). Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas. (Data e assinatura do candidato ou representante legal)





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA INDÍGENA EDITAL Nº____/202__

Eu,
às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em, cujo edital foi
publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº
2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente
desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas
nas normas internas da UFVJM, identifico-me como <u>PESSOA INDÍGENA</u> .
Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:
()Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:
()Outros. Especifique:
Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:
Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente
das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações
falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.
Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras
estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva
de vagas.
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)
A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:
1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder
reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



deficiência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL N°_____/202__

Eu,
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em,
cujo edital foi publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com
consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das
sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos
com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.
Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla
Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente
das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações
falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.
Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas
neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)
(Butti è distinutura de canarante ou representante regar)
Importante:
1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área o
deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidad
exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não ser
devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.

5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE PESOUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO II

DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA E RELAÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES

Linha 1: Análise Ambiental para Gerenciamento de Recursos Naturais

É inconcebível o crescimento econômico de uma determinada área, região, ou de um país sem considerar os impactos gerados pela atividade humana de qualquer natureza, que transita desde a ocupação do uso da terra no âmbito rural e urbano, até a intervenção para a geração de energia, exploração mineral, captação de águas superficiais ou subterrâneas, construção de estradas, dentre outras. A análise ambiental como estudo técnico e acadêmico visa minimizar os efeitos deletérios ao meio ambiente, considerando que o desenvolvimento da economia local e regional depende fundamentalmente da exploração de seus recursos naturais. O passivo ambiental já exige estudos e investimentos para a recuperação de áreas degradadas, incluindo a caracterização de mananciais para que se vislumbre meios de despoluição dos mesmos. Portanto, as avaliações e estudos qualificados para a redução de impactos negativos decorrentes da atividade humana, considerando, sobretudo, a preservação de recursos naturais pelo manejo adequado e utilização racional dos recursos explorados são imperativos da sociedade moderna. O Brasil se apresenta como um país virtuoso em termos de recursos naturais e os Vales do Jequitinhonha e Mucuri não fogem a essa regra. A disponibilidade de vastas áreas ricas em recursos naturais, com ecossistemas frágeis e diversificados, aumenta significativamente a responsabilidade no gerenciamento desses recursos naturais a partir da análise ambiental qualificada.

Linha 2: Geologia Regional e Aplicada

As áreas físicas abordadas no contexto desta linha de pesquisa abrangem, sobretudo, a Serra do Espinhaço Meridional e faixas adjacentes, ou seja, grandes unidades de idade pré-cambriana. Portanto, esta linha de pesquisa é desenvolvida fundamentalmente pela obtenção de dados de campo, incluindo mapeamento geológico em diferentes escalas. A organização dos dados de campo sob a forma de mapas geológicos, tabelas, diagramas, considerando o tratamento e interpretação dos dados obtidos (estratigráficos, sedimentológicos, registros paleontológicos, estruturais, mineralógicos e petrográficos), aliados aos dados analíticos (litogeoquímicos e geocronológicos), permitem a definição dos ambientes geológicos e a construção da evolução geodinâmica de sistemas orogênicos. A partir da análise fina de segmentos específicos das áreas abordadas, por meio da análise de bacias,





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

da caracterização de depósitos minerais, da análise estrutural qualificada, deve-se alcançar a definição dos ambientes geológicos próprios da concentração de depósitos minerais e, portanto, a abordagem da Geologia Regional projeta resultados no contexto da geologia econômica.

Relação de Docentes Orientadores

ORIENTADORES	Link para o Currículo Lattes		
Linha 1: Análise Ambiental para Gerenciamento de Recursos Naturais			
Alexandre Christófaro Silva	http://lattes.cnpq.br/3234555183136504		
André Medeiros de Andrade	http://lattes.cnpq.br/0669661613354095		
Arlete Barbosa dos Reis	http://lattes.cnpq.br/0225518466080582		
Cristiano Christófaro Matosinhos	http://lattes.cnpq.br/1920874373761507		
Hernando Baggio Filho	http://lattes.cnpq.br/6323791102858582		
Ingrid Horak Terra	http://lattes.cnpq.br/7150300826608941		
Fabrício da Silva Terra	http://lattes.cnpq.br/5947801599029550		
Linha 2: Ge	ologia Regional e Aplicada		
Danilo Barbuena	http://lattes.cnpq.br/1847923975748411		
Eduardo Fontana	http://lattes.cnpq.br/1232383314211145		
Gislaine Amorés Battilani	http://lattes.cnpq.br/3088593341452755		
Lúcio Mauro Soares Fraga	http://lattes.cnpq.br/7740993908146300		
Matheus Henrique Kuchenbecker	http://lattes.cnpq.br/2042373725346907		
Pedro Angelo Almeida Abreu	http://lattes.cnpq.br/8610068511782690		
Rúbia Ribeiro Viana	http://lattes.cnpq.br/6590225333344335		
Wilbor Poletti	http://lattes.cnpq.br/2949630166845159		
Lucília Aparecida Ramos de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/9217119176681454		





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III CARTA DE PRESCIÊNCIA

Eu, Prof								_, Docente do
Programa de Pós-gradua	ação em (Geolog	gia, elenc	cado entre	os doce	entes do pro	ograma,	venho informar
ciência e concordar	com	o p	ossível	vínculo	de	orientação	entre	mim e o
candidato						, que	assina	o pré-projeto
intitulado "								_", no caso de
aprovação no processo	seletivo	e que	e lhe pe	ermita enti	rada no	Programa	de Pós	-graduação em
Geologia.								
Atenciosamente,								
						da		do 2022
						_, de		de 2022
			Ass	sinatura				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO IV BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

N º de Inscrição do Candidato
1) O candidato, após encadernação e numeração das páginas dos comprovantes, fará o
preenchimento dos campos "Qte" e "Página". No campo "Qte" o candidato preencherá a
quantidade relativa ao item, enquanto que, no campo "Página", o candidato preencherá os números
das páginas que contém os comprovantes relativos àquele item. O correto preenchimento do
barema é de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá bipontuação de
itens.

I. ATUAÇÃO ACADÊMICA – 8 pontos Nota Pontuação (preenchida Máximo Ote Página pela por item comissão avaliadora) 1. Publicações – máximo 2,5 pontos 1.1 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada, com fator de 1.0 4.0 impacto maior que 1 1.2 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada, com fator de 0,6 2,4 impacto menor que 1 1.3 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada sem fator de 0,4 1,6 impacto 1.4 – Livro com ISBN 0,8 2,4 1.5 – Capítulo de livro com ISBN 1.0 2 1.6 – Trabalho completo publicado em anais de 0,3 1,2 evento (local, nacional ou internacional) 1.7 – Resumo expandido publicado em anais de 0,25 1,0 evento (local, nacional ou internacional) 1.8 – Resumo publicado em anais de evento 0,2 8,0 (local, nacional ou internacional) 0,4 0,8 1.9 – Premiação em congresso (local, nacional ou internacional – certificado em nome do candidato) **SUBTOTAL**





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2. Atividades acadêmicas – máximo 4,5 pontos					
		Máximo	Qte	Página	Nota (preenchida pela comissão avaliadora)
2.1 – aluno de iniciação científica, PET, PIBID,					
extensão ou similar (bolsista ou voluntário – por semestre)	0,5	2,0			
2.2 – monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário por semestre)	0,25	2,0			
2.3 – bolsista BAT ou similar (por semestre)	0,15	0,3			
2.4 – participação como representante discente em comissões colegiadas (por semestre)	0,1	0,3			
		'	S	UBTOTAL	,
3. Cursos – máximo 1,0 ponto					
3.1 – curso de especialização (mínimo 360 horas)	0,5	0,5			
3.2 – curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	0,15	0,30			
3.3 – cursos de pequena duração (maior que 10 horas)	0,05	0,2			
3.4 – participação em eventos científicos (local/regional, nacional, internacional)	0,05	0,25			
		•		UBTOTAL	4
II – ATUAÇÃO PRO	FISSION	NAL - 2,0 po	ntos		
II.1 – Experiência docente, nível médio/fundamental/técnico (cada 200 dias letivos)	0,1	0,5			
II.2 – Experiência docente, nível superior (cada 60 horas no semestre)	0,1	0,8			
II.3 – Cursos ministrados (maior que 10 horas)	0,05	0,2			
II.4 – Palestras ministradas	0,025	0,1			
II.5– Outra experiência profissional em nível superior (na área do mestrado, cada 1 ano, admitida fração)	0,5	1,5			
			S	UBTOTAL	4
TOTAL GERAL					







ANEXO V

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A ETAPA IV - ARGUIÇÃO

Referências

BAIRD, C. Química Ambiental. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2002.

DELLA FÁVERA. J. C. 2001. Fundamentos de Estratigrafia Moderna. Editora UERJ, Rio de Janeiro,264 p.

PRESS, F., SIEVER, R. 1986. Earth. Publisher: W. H. Freeman. 4th edition 656 pages.

GROTIZINGER J. 2013. Para Entender a Terra. Editora Bookman, 6^a ed., 768 p.

KER, J. C.; CURI, N.; SCHAEFER, C. E.G. R., VIDAL, TORRADO, P. Pedologia. Viçosa, UFV, 2012.

TUCCI, C. E. M. Hidrologia. Ciência e Aplicação. 4ª edição. Editora ABRH, 2007.

SILVA, M. L.; SILVA, A. C.; SILVA, B. P. C.; BARRAL, U. M. SOARES, P. G. S.; VIDAL-TORRADO, P.

Surface mapping, organic matter and water stocks in peatlands of the Serra do Espinhaço Meridional – Brasil.

Revista Brasileira de Ciência do Solo, 37 (5), 1149-1157, 2013. SILVA, A. C. Solos. In: SILVA, A. C.;

PEDREIRA, L. C. V. S. F.; ALMEIDA-ABREU, P. A. (Ed.), Serra do Espinhaço Meridional: paisagens e ambientes. O Lutador, Belo Horizonte, pp. 50-78, 2005.

ROHDE, M. 2013. Geoquímica Ambiental e Estudos de Impacto. Oficina de Textos, 4ª ed.

KOHLER, H.C. Geomorfologia cárstica. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. (Org.). Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos. 3.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998. p. 309-334.

FORD .D.C e WILLIANS, P.W. (1989) Kart Geomorphology and Hidrology. 1. Ed. London: Unwin Hyman. 601p.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VI CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ETAPA ETAPA IV - ARGUIÇÃO

Itens a serem avaliados	Porcentagem da Nota
Clareza de explanação, objetividade, segurança e coerência nas respostas.	40%
Precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência/síntese.	40%
Argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada	20%
TOTAL	100%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a)	Pró-reitor (a);	
Eu,		·
venho requerer de V.Sª	a efetivação de minha matrícul	a como aluno(a) regular no Curso de Pós-
Graduação em		, nível de
() Especialização (_) Mestrado () Doutorado, de	esta Universidade.
Declaro in	teira responsabilidade pelos doc	cumentos e informações apresentados no ato
da matrícula, estando cie	nte das penalidade cabíveis nos	arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de
que a omissão ou a apre	sentação de documentos e info	rmações falsas ou divergentes implicam na
minha responsabilização	civil, criminal e administrativa.	
Declaro, a	inda, que:	
() não sou candidato (com deficiência	
() sou candidato com	deficiência. Especificar	
De acordo	com a Portaria Normativa do M	EC N° 13 e com as categorias raciais do
IBGE, me declaro:		
() branco	() pardo	() indígena
() preto	() amarelo	() não declarado
	Neste termos, peço def	Perimento.
-	Assinatura	





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu	
portador do RG	e CPF,
candidato inscrito no processo d	le seleção do Programa de Pós-graduação em
	, nível da
Universidade Federal dos Vales do Jequitin	nhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:
() não possuo qualquer vínculo	empregatício.
() possuo vínculo empregatício	o, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da
bolsa.	
() possuo vínculo empregatício	e não tenho interesse em receber bolsa.
() outros. Especificar:	
	alteração na situação declarada acima será informada
imediatamente à Coordenação do Program	
	
	Assinatura
Dados Bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta: Operação:	
ODCIACAO.	

- OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.
- OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter obrigatoriamente conta no Banco do Brasil.
- OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.